RESOLUÇÃO Nº 01/2019

DELIBERA SOBRE OS PARÂMETROS PARA EMISSÃO DE VIABILIDADES, ÁLVARAS DE CONSTRUÇÃO, NA MACROZONA URBANA DE QUALIFICAÇÃO NO SETOR ESPECIAL DA ORLA.

O Presidente do Conselho das Cidades do Município de Penha / SC - CONCIDADE, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2201, de 24 de abril de 2008, e no Decreto nº 194/2008, de 02 de julho de 2008, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em ata da Reunião Ordinária datada em 07 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa a emissão de viabilidades, e/ou alvarás de construção de edificações em terras de marinha a partir da linha de Preamar Média (LPM) conforme cartografia da Secretária de Patrimônio da União na Macrozona Urbana de Qualificação – Setor Especial da Orla, no trecho entre a Rua João Inácio de Souza e Rua Itajaí.

Art. 2º Fica suspenso os alvarás de construção já expedidos para a referida área devendo a viabilidade dos mesmo serem analisados pela Secretaria de Planejamento Urbano.

Art. 3º Fica determinado o prazo de validade da presente Resolução por 12 (doze) meses.

Art. 4º A presente Resolução poderá ser prorrogada por igual período.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação de sua homologação pela Presidência do CONCIDADE, somente podendo ser modificada ou revogada por decisão de seu Plenário.

Penha/SC, 07 de maio de 2019.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Presidente do Conselho Municipal da Cidade